



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 050/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.224 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter os Serviços Urbanos

3.3.90.30. 3511 MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3511 – Taxas – Prestação de Serviços no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

0021. SERVIÇOS URBANOS

50.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

Acrescentar

2.065. Manter os Serviços Urbanos

50.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal